



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3º ADITIVO AO CONTRATO 55/2024

REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Sal, RS, CEP 95585-000, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal, **Luciano Pinto da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.809.489/0001-47, com sede na Av. Comendador Franco, nº 5490, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Eduardo Rocha Pedreira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 627.570.910-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro aditivo ao contrato 55/2024, conforme solicitado através do Protocolo nº 6.807/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual de reajuste de preços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Fica incluída no Contrato nº 55/2024 a seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados anualmente, contado da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA IMEDIATA DO REAJUSTE

4.1. Fica pactuado entre as partes que o índice ora estabelecido para fins de reajuste contratual — o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE — surtirá efeitos financeiros a partir da presente data, aplicando-se sobre os valores atualmente praticados.

4.2. Caso já tenha sido transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta ou da última atualização de preços, o reajuste deverá incidir de forma imediata, observando-se a variação acumulada do IPCA no respectivo período.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se ao valor inicial do presente contrato o valor de R\$7.299,60 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro supracitado na cláusula primeira.

As demais cláusulas do Contrato nº 55/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor. E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Arroio do Sal, 09 de maio de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

Contratada